

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Promotor de Justiça, **JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ**, titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, **SUELENE FERNANDES DA SILVA** por ocasião de audiência extrajudicial, nos termos que autorizam o art. 129, III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que, segundo determina o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO nº 163/2022 (SIMP 000457-168/2022), instaurada para apurar situação de negligência imposta aos menores filhos de SUELENE FERNANDES DA SILVA;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

- **COMPROMETE-SE a genitora a abster-se de consumir bebidas alcoólicas na presença dos menores;**
- **COMPROMETE-SE a genitora a abster-se de levar os menores para locais onde ocorra consumo de bebidas alcoólicas;**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

- **COMPROMETE-SE a genitora a zelar pela boa convivência familiar, através do respeito;**
- **COMPROMETE-SE a genitora a cumprir com as orientações do Conselho Tutelar quanto aos cuidados com os filhos menores;**
- **COMPROMETE-SE a genitora a buscar e seguir acompanhamento familiar junto à assistência social.**

Fica estipulado que, em caso de descumprimento do presente compromisso, a Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, com auxílio do Conselho Tutelar de Elesbão Veloso, poderá adotar outras medidas cíveis e criminais quanto a prática de negligência e contra os menores filhos de SUELENE FERNANDES DA SILVA.

Presentes ao ato as representantes do Conselho Tutelar de Elesbão Veloso, que assinam como testemunhas.

Desta feita, DETERMINO:

- 1) A anexação da gravação da audiência extrajudicial ao protocolo SIMP 000457-168/2022 (NF 163/2022);
- 2) O **encaminhamento de cópia do presente termo ao Conselho Tutelar**, para acompanhamento. Em caso de descumprimento do presente TAC, deverá o Conselho Tutelar realizar levantamento de possível família extensa que possa se responsabilizar pelos menores e, ato contínuo, comunicar imediatamente o órgão ministerial ;
- 3) Consigne-se, por fim, que **o descumprimento das medidas acima referenciadas importará na instauração de procedimento policial e posterior judicialização do caso, com possibilidade de pedido de suspensão do poder familiar e afastamento da compromitente de seus filhos menores.**

Elesbão Veloso-PI, 14 de setembro de 2022.



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO****JOSE WILLIAM PEREIRA**
LUZ:71074147391Assinado de forma digital por JOSE
WILLIAM PEREIRA
LUZ:71074147391
Dados: 2022.09.14 09:54:03 -03'00'**JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ****Promotor de Justiça****SUELENE FERNANDES DA SILVA****COMPROMITENTE**Testemunha 1: Claudia Gomes da Silva

Testemunha 2: _____

Helena Maria Dantas Sousa
RG - 349.717 - SSP PI
Conselheira Tutelar
Elesbao Veloso - PI